



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 050/89, de 29 de novembro de 1989.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município pa
ra o exercício de 1990.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Es
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A RECEITA para o exercício de 1990 é orçada em NCZ\$..
NCZ\$ 55.000.000,00(cinquenta e cinco milhões de cruzados novos) e será arre-
cadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte clas-
sificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias.....NCZ\$	5.967.000,00
Receitas Patrimoniais.....NCZ\$	3.500.000,00
Transferências Correntes.....NCZ\$	44.492.500,00
Receitas Diversas.....NCZ\$	968.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES....NCZ\$	54.927.500,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos.....NCZ\$	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.NCZ\$	1.500,00
Transferências de Capital.....NCZ\$	70.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL...NCZ\$	72.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA:.....NCZ\$ 55.000.000,00

Art.2º - A DESPESA para o exercício de 1990 é fixada em NCZ\$...
NCZ\$ 55.000.000,00(cinquenta e cinco milhões de cruzados novos) e será reali-
zado de acordo com as especificações constantes das tabelas que seguem em
anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com os ar-
tigos 7, 32 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com
a Constituição Federal, à:

I- Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares, até o limi-
te de 35%(trinta e cinco por cento) da despesa total autorizada, em qualquer
mês do exercício financeiro;

II- Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédi-
tos, por antecipação de receita e oferecer as garantias usuais até o limite
fixado pela Constituição Federal.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1990, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de novem-
bro de 1989.

Jorge Pereira Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.